

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL (2023.2)

Concedente: **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES**; CNPJ: **28.964.252/0001-50** Nome da Instituição de Ensino: **FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS**; E-MEC: **506**

Beneficiário: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Período em 2023.2 _____ Data de nascimento: ____/____/____

Representante legal: _____

CPF: _____

1º Responsável financeiro do contrato: _____

CPF: _____

2º Responsável financeiro do contrato (se houver): _____

CPF: _____

Código do beneficiário no EDUCACENSO/CENSUP: _____

Matrícula no curso: () Graduação em Medicina.

() Graduação em Farmácia.

Benefício deferido: () Bolsa de Estudo INTEGRAL (100%).

() Bolsa de Estudo PARCIAL (50%).

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL (2023.2) em decorrência do deferimento do pedido de concessão nos autos do processo seletivo público realizado, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a concessão de bolsa de estudo social pela concedente ao beneficiário, nos termos do art. 22, § 1.º e incisos, da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, incidente sobre as obrigações de natureza pecuniária assumidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS havido entre as partes, com a implementação de gratuidade no percentual indicado acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – O beneficiário ratifica a veracidade das informações prestadas no processo seletivo público do qual participou e se obriga a informar, imediatamente, ao Setor de Serviço Social da Fundação Benedito Pereira Nunes quaisquer alterações da composição de seu grupo familiar e/ou de seu padrão socioeconômico no decorrer do 2º semestre de 2023, que possam gerar a extrapolção do teto do art. 19, § 1.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, declarando o beneficiário que está ciente de que as alterações acima mencionadas, caso ocorram e resultem no descumprimento do artigo 19, também já citado, podem gerar o cancelamento da bolsa de estudos do 2º semestre de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de verificação de omissão e/ou de falta de veracidade das informações prestadas à Comissão de Bolsa de Estudo da Fundação Benedito Pereira Nunes que possam ter levado à concessão indevida do benefício, a bolsa de estudo será cassada e serão implementadas as medidas preconizadas no Edital do Processo Seletivo de Renovação Bolsa de Estudo Social – 2023.2, ou seja, a desqualificação para o programa de bolsa de estudo social durante os próximos 04 (quatro) semestres letivos e a obrigação de restituir os valores que o beneficiário tenha deixado de pagar à concedente, com o cômputo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

4. CLÁUSULA QUARTA – Quaisquer alterações que este instrumento imponha às obrigações assumidas pelas partes no Contrato de Prestação de Serviços incidirão somente durante a vigência deste instrumento, retornando aos moldes originais após o prazo ajustado acima.

Campos dos Goytacazes – RJ, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Presidente

RESPONSÁVEL LEGAL (se menor)

1º RESPONSÁVEL FINANCEIRO

FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
Edgard Andrade Corrêa
1.º Tesoureiro

2º RESPONSÁVEL FINANCEIRO (se houver)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____